

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **INSTITUTO VIDA FORTE** inscrita no CNPJ sob o N° 12.081.689/0001-05, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 40.575.110/0001-04, estabelecido à Rua São Paulo, 44, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.830-181, neste ato representado por Sr. **GEORGE GUIMARÃES MIRANDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato de prestação de serviços de Locação de equipamentos de informática e/ou audiovisuais, nas instalações da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, localizada no Hospital Municipal de Paulo Afonso – Aroldo Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Desse modo, ante a concordância de ambas as partes fica aditado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E/OU AUDIOVISUAIS, constando a partir da assinatura do presente instrumento a nova data de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será prorrogado a partir da assinatura do presente instrumento de aditivo, tendo como prazo final o término do Termo de Colaboração firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes ou em razão das hipóteses elencadas no contrato principal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a devida assinatura, o presente instrumento passará a ser parte integrante e inseparável do contrato supra indicado, revogando-se ainda as disposições em contrário, bem como ratificando as lá já existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, BA _____ de _____ de 2021.



INSTITUTO VIDA FORTE
CONTRATANTE



MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA